



CUIDANDO DA GENTE

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Prefeitura Municipal de Bom Lugar

PROCESSO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

CREDOR: 30852 - F S DE ARAUJO F S LTDA

EMPENHO	:	04110001
C.P.F./C.N.P.J	:	07.054.786/0001-79
ÓRGÃO	:	02 - Poder Executivo
UNID.ORÇAMENTÁRIA:	:	09 - Sec. Mun. de Obras, Urban, Transp. Trâns
CLASSIFICAÇÃO	:	17 511 0019 1.029 4.4.90.51.00
VALOR EMPENHADO	:	R\$ 1.994.880,33



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE EMPENHO 04110001

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Obras, Urban.Transp.Trâns
Exercício de 2024
Data: 04/11/2024
Modalidade: global

INTERESSADO

Credor... F S DE ARAUJO F S LTDA
Endereço.. Rua Barão do Rio Branco, nº 80, Sala 10,CENTRO-Bacabal-MA
C.N.P.J... 07.054.786/0001-79

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária... 02 09, Sec. Mun. de Obras, Urban, Transp. Trâns
Func.programática 17 511 0019 1.029 Construção, Recuperação de Estrada Vicinal Pont/Bueiros
Categoria econômica... 4.4.90.51.00 Obras e instalações
Subelemento... 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações
Fonte de recurso... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos... Crédito suplementar

Processo de compra... Licitação
Número do processo... PE 006-2024
Código contrato... 041101019/24
Código transf. ou conv.
Modalidade.. Pregão
Exercício.. 2024

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior Valor empenhado Saldo disponível
1.994.880,33 1.994.880,33 0,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico.: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção de estradas vicinais, no município de Bom Lugar/MA, conforme Contrato nº041101006/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº006/2024.

Table with 4 columns: Item, Quantidade Unid., Código Especificação da despesa, Valor unitário, Valor total (R\$). Row 1: 001, 1,0000 UNIDAD, 046604 serviços de manutenção de estradas vicinais, 1.994.880,33, 1.994.880,33

Bom Lugar, 04 de Novembro de 2024.
Autorizo

AUTERLI ARAUJO SILVA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

JOSÉ ERIVANE DA SILVA LAGO
SEC. MUN. DE OBRAS, URBAN. TRANP.TRÂNS



CONTRATO

Processo:	0801001/2024
Fls.:	08
Rubrica:	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
041101006/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, POR
INTERMÉDIO DO SR. JOSÉ ERIVANE DA
SILVA LAGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E
TRÂNSITO E A EMPRESA: F S DE ARAÚJO
FS LTDA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua/Av. Manoel Severo, s/n, Centro - Bom Lugar- Maranhão, inscrito no CNPJ nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ERIVANE DA SILVA LAGO, portador(a) do CPF nº 498.934.243-72, através da Secretaria municipal de obras, urbanismo, transporte e trânsito, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa F S DE ARAÚJO FS LTDA, Situada na RODOVIA BR 316, 37 – CENTRO – BACABAL - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.054.786/0001-79, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO SILVA DE ARAUJO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 693521961 SEJUSP/MA e do CPF nº 925.109.223-00 a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0801001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção de estradas vicinais, no município de Bom Lugar/MA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até 04/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- I. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- b. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- c. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



- d. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Processo	080100 LP 0311
Fls.:	09
Rubrica:	

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O regime de execução será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

13.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.2.1. A Obra deverá ser executada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

13.2.2. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento da Ordem de Inícios dos Serviços.

13.2.3. A critério da CONTRATANTE a Ordem de Início de Serviços poderá ser parcial. Nesta hipótese, na referida Ordem constará o valor limite a ser faturado bem como quais itens da Planilha Orçamentária anexa deverão ser executados. Uma vez concluídos os serviços autorizados, os trabalhos somente terão prosseguimento após a emissão de nova Ordem de Início de Serviços.

13.2.4. O prazo deste instrumento poderá ser prorrogado nos termos do art. 105, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

e. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

f. O valor total da contratação é de R\$ 1.994.880,33 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

g. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



6.3 A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

Processo:	080100412021
Fls.:	30
Rubrica:	

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/11/2024.

7.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Pagar pontualmente a fatura de execução, no prazo máximo de 30 dias, a contar da emissão da fatura e atestado pelo responsável competente; e

b) promover as medidas necessárias ao livre acesso e trânsito de Veículos, equipamentos e pessoal da CONTRATADA ao local de realização dos serviços;

c) prestar as informações técnicas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

d). Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade dos serviços executados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas na planilha do projeto do Anexo I, do Edital da Concorrência Pública para Registro de Preços e seus anexos;

e) Prestar, através de seu representante legal o fiscal de contrato, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais e as planilhas de medição dos serviços executados, oriundas das obrigações contraídas;



f) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração Municipal, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

g). Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

Processo	08040042031
Fis.:	11
Rubrica:	9

h). Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. - Garantir a execução dos serviços de acordo com as quantidades e especificações contidas no anexo I do presente Edital, e no projeto executivo, dentro do padrão de qualidade e das especificações técnicas estabelecidas;

- a). Garantir condições que possibilite a execução dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- b). Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- c). Apresentar fatura detalhada do solicitado e executado.
- d). Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do objeto deste Contrato.
- e). Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no decorrer da execução dos serviços;
- f). Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- g). Fazer com que os componentes da equipe de trabalho, exerçam as suas atividades fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- h). Executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.
- i). A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j). O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 96)

10.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Processo:	080.1001/2021
Fls.:	12
Rubrica:	

- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3. **Multa:**
- 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
- 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- 11.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	13
Fls.:	13

- 11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021
- 11.4. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Processo: 08.100.120
Fls.: 11
Rubrica:

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS EQUIPAMENTOS:

Processo: 081004/2021
Fls.: 15
Rubrica: [assinatura]

13.1. A Contratada se obriga a empregar todos os equipamentos, aparelhamento técnico e mão de obra necessária à boa execução dos serviços ora contratados realizando por sua conta a compra e o transporte dos materiais, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0209 – Sec. Mun. De Obras, Urban, Transp. Trâns.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	17.511.0019.1.029 Construção, Recuperação de Estrada Vicinal, Pont/Bueiros.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 1.994.880,33.

Valor Não Reforçado:	
Valor Reforçado mediante Credito Suplementar:	X

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS

PROC. ADM. Nº 0801001/2024

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o Eng.º Civil VINICIUS MACHADO SANTOS, responsável técnico do contrato nº 041101006/2024, representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO, juntamente com o representante da empresa F S DE ARAUJO FS LTDA, por seu representante técnico, ROSILDO FEITOSA DA SILVA, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando os projetos e especificações técnicas, para efeito de Recebimento Provisório dos serviços discriminados a seguir.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção de estradas vicinais, no município de Bom Lugar/MA.

Contratada: F S DE ARAUJO FS LTDA

Homologação: 18/04/2024

Publicação no Diário Oficial do Município - DOM: 18/04/2024

Data de assinatura do Contrato: 04/11/2024

Prazo de execução do Contrato: 180 dias

Data de recebimento da Ordem de Serviço: 04/11/2024

Valor contratado: R\$ 1.994.880,33 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

Valor pago: R\$ 512.354,49 (quinhentos e doze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Bom Lugar (MA) 11 de dezembro de 2024

VINICIUS MACHADO SANTOS

CREA-MA Nº 112101306-6

CPF: 073.614.733-00

Assinado de forma digital por
ROSILDO FEITOSA DA
SILVA:28224370330
Dados: 2024.12.11 14:40:55 -0300

ROSILDO FEITOSA DA SILVA

CREA Nº. 1104437198 MA

CPF: 282.243.703-30



Estado do Maranhão
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBAN.TRANSP.TRÂNS
Rua Manoel Severo, S/N, Centro
01.611.400/0001-04

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202401361

À
F S DE ARAUJO F S LTDA
Rua Barão do Rio Branco, nº 80, Sala 10
CENTRO - Bacabal/MA

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção de estradas vicinais, no município de Bom Lugar/MA.

Processo de compra: Licitação na modalidade Pregão nº PE 006-2024 - Contrato nº 041101019/24

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 03/04/2024, empenho nº 4110001, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1	serviços de manutenção de estradas vicinais Especificação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção de estradas vicinais, no município de Bom Lugar/MA		1,0000	512.354,490	512.354,49
TOTAL.:					512.354,49

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES/EXECUTADOS

O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s)/realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Licitação na modalidade Pregão nº PE 006-2024), indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade indicando a especificação completa do(s) produto(s)/serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBAN.TRANSP.TRÂNS, situada na Rua Manoel Severo, S/N, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.611.400/0001-04.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) produto(s)/serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.



LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) produto(s)/serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Bom Lugar-MA, 10 de Dezembro de 2024

JOSÉ ERIANE DA SILVA LAGO
SECRETÁRIO DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBAN. TRANSP. TRÂNS
C.N.P.J. (MF). 01.611.400/0001-04

Ciente e de acordo em ____/____/____.

F S DE ARAUJO F S LTDA
C.N.P.J(MF) 07.054.786/0001-79

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

Venho por meio deste requerer o pagamento da Nota Fiscal referente ao nº 1364 emitida em 11/12/2024 no valor total R\$ 512.354,49 (**quinhentos e doze reais e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos**) Referente a 1ª Medição da Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção de estradas vicinais, no Município de Bom Lugar/MA, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041101006/2024. Segue em anexo também documentação referente à regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

Dados bancários:

BANCO DO BRASIL

Agencia: 0528-2

Conta corrente: 62009-2

F S DE ARAUJO

FERNANDO SILVA
DE
ARAUJO:92510922
300

Assinado de forma digital
por FERNANDO SILVA DE
ARAUJO:92510922300
Dados: 2024.12.11
14:53:23 -03'00'

Fernando Silva De Araujo
RG nº 693521961 SEJUSP/MA
CPF nº 925.109.223-00
PROPRIETÁRIO



(99)98118-9591/ 98468-4908



mixconstrutora.bacabal@hotmail.com



80 PRIME CENTER
Rua Barão do Rio Branco, S/N,
Sala 10, Centro, Bacabal - MA
CEP: 65.700-000



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 11120001

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Obras, Urban.Transp.Trâns
Exercício de 2024

DATA: 11/12/2024

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 04110001 VALOR..... R\$ 1.994.880,33
DATA DO EMPENHO... 04/11/2024 MODALIDADE.. global

Credor.... F S DE ARAUJO F S LTDA
Endereço.. Rua Barão do Rio Branco, n° 80, Sala 10,CENTRO-Bacabal-MA
C.N.P.J... 07.054.786/0001-79

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02 09. Sec. Mun. de Obras, Urban, Transp. Trâns
FUNC.PROGRAMÁTICA 17 511 0019 1.029 Construção, Recuperação de Estrada
Vicinal Pont/Bueiros
CATEGORIA ECONÔMICA.... 4.4.90.51.00 Obras e instalações
SUBELEMENTO..... 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações
FUNTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	UNIDAD	serviços de manutenção de estradas vicinais	512.354,49	512.354,49

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 512.354,49
Nota fiscal serviço 1364 Série E
DATA DA EMISSÃO: 11/12/2024
Chave de acesso
(estad./munic.): QGJ8-5CA1
HISTÓRICO.....:LIQUIDAÇÃO REF A NFS-e N°1364.

Bom Lugar, 11 de Dezembro de 2024.


VINICIUS MACHADO SANTOS
LIQUIDANTE



MUNICÍPIO DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Nº - Série
0000001364 - E

Autenticidade
QGJ8-5CA1

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: 11/12/2024 14:47:18
Competência: 12/2024



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: F S DE ARAUJO FS LTDA
Nome Fantasia: MIX CONSTRUTORA EMPRENDIMENTO E LOCACOES
CNPJ/CPF: 07.054.786/0001-79 IM: 31459 IE: 12.365142-5 TELEFONE: (99)81937087
Endereço: RUA ROD BR 316 ,37 - CENTRO UF:
CEP: 65700-000 Cidade: BACABAL
Email: mixconstrutora.bacabal@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

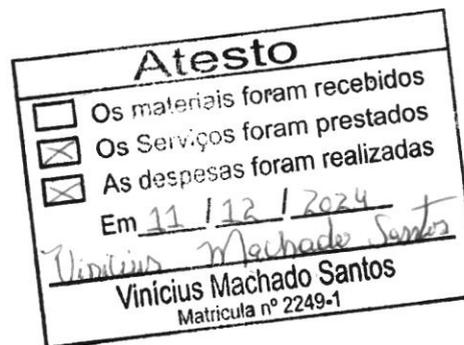
Razão Social: MUNICIPIO DE BOM LUGAR
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: 01.611.400/0001-04 IM: IE: TELEFONE: (99) 3623-1035
Endereço: RUA R MANOEL SEVERO ,s/n ,PAVLH: CENTRO ADMINISTRATIV; - CENTRO
CEP: 65704-000 Cidade: BOM LUGAR UF: MA
Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página 1 de 1

Referente a 1ª Medição da Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção de estradas vicinais, no município de Bom Lugar/MA, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041101006/2024

MÃO DE OBRA 40%: R\$ 204.941,79
MATERIAL 60%: R\$ 307.412,70



Processo executado por: 172.16.20.60

Consulte a autenticidade desta Nota através do site:
bacabal.sigiss.com.br/bacabal

Situação de Tributação do ISSQN

Não Tributada no Município - Retido
Tributada em Bom Lugar - MA

Código do Serviço

702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de ou [...]

Código de Atividade (CNAE)

7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

INSS(R\$)	IR(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	OUTRAS DEDUÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.

DEDUÇÕES(R\$)	SUBEMPREGADA(R\$)	BASE DE CÁLCULO(R\$)	ALÍQUOTA(%)	VALOR ISS(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
0,00	0,00	204.941,79	5,0000	10.247,09	512.354,49

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 502.107,40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F S DE ARAUJO FS LTDA
CNPJ: 07.054.786/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:10 do dia 29/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2025.

Código de controle da certidão: **6F19.1AE0.ADA9.DC90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 099732/24

Data da

29/11/2024 10:52:29

Inscrição Estadual: 123651425

CPF/CNPJ:07054786000179

Razão Social: F S DE ARAUJO FS LTDA

Endereço: ROD BR 316, 37 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)36215186

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/11/2024 10:52:29



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 489297/24

Data da

29/11/2024 10:52:06

Inscrição Estadual: 123651425

CPF/CNPJ:07054786000179

Razão Social: F S DE ARAUJO FS LTDA

Endereço: ROD BR 316, 37 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)36215186

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/11/2024 10:52:06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO
CNPJ 06.014.351/0001-38



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 744/2024

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **F S DE ARAUJO FS LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **40867**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desra Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
40867

Contribuinte
F S DE ARAUJO FS LTDA

CPF/CNPJ
07.054.786/0001-79

Logradouro
AV BARAO DO RIO BRANCO, S/N, SALA 10 80 PRIMER CENTER, CEP - 65700-000

Bairro
CENTRO

Cidade
BACABAL - MA

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 901643 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade:

Finalidade da Certidão
Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 10:15:34 do dia 04/11/2024 11:15:34

Válida até 03/01/2025

Código de Controle da Certidão/Número JRU12BE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpoconsautcert>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 3396/2024

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada F S DE ARAUJO FS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 03/01/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
40867

Contribuinte
F S DE ARAUJO FS LTDA

Logradouro
AV BARAO DO RIO BRANCO, S/N, SALA 10 80 PRIMER CENTER, CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL - MA

CPF/CNPJ
07.054.786/0001-79

Bairro
CENTRO

UF
MA

Finalidade da Certidão
Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 04/11/2024 11:17:33

Válida até 03/01/2025

Código de Controle da Certidão/Número OE7NVQS

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautocert>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.054.786/0001-79
Razão Social: F S DE ARAUJO FS LTDA
Endereço: - RODOVIA BR 316 N 37 KM 361 - / - / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

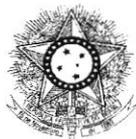
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2024 a 19/12/2024

Certificação Número: 2024112002061849594641

Informação obtida em 29/11/2024 15:21:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F S DE ARAUJO FS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.054.786/0001-79

Certidão nº: 76443915/2024

Expedição: 04/11/2024, às 11:29:21

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F S DE ARAUJO FS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.054.786/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CUIDANDO DA GENTE

ORDEM DE PAGTO

Maranhão
Governou Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Obras, Urban.Transp.Trâns

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02 09. Sec. Mun. de Obras, Urban, Transp. Trâns
CLASSIFICAÇÃO 17 511 0019 1.029 Construção, Recuperação de Estrada Vicinal Pont/Bueiros
CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.51.00 Obras e instalações
SUBELEMENTO 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações
FUNTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

NOTA DE EMPENHO Nº 04110001 DADOS DO EMPENHO VALOR DO EMPENHO.. R\$ 1.994.880,33 TIPO DE LICITAÇÃO.. Licitação - Pregão
DATA DO EMPENHO.. 04/11/2024 MODALIDADE..... global Nº DA LICITAÇÃO... PE 006-2024
SALDO ANTERIOR... R\$ 1.994.880,33 VALOR PAGO..... R\$ 512.354,49 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 1.482.525,84

LIQUIDACÃO
DATA 11/12/2024 NOTA DE LIQUIDACÃO 11120001 VALOR DA NF 512.354,49 PAGAMENTO ATUAL 512.354,49 NOTA FISCAL serviço nº 1364 série E de 11/12/2024

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços

VINICIUS MACHADO SANTOS LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

JOSÉ ERIVANE DA SILVA LAGO SEC. MUN. DE OBRAS, URBAN. TRANP.TRÂNS

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 11120004, de 11/12/2024

BANCO/FONTE BB.....21.859-6 (FPM) VALOR 502.107,40
Desconto de ISSQN (talão de receita 11120017) 10.247,09

AUTERLI ARAÚJO SILVA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

QUITACÃO

Recebi(emos) a quantia de R\$ 512.354,49 (Quinhentos e Doze Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos) referente a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção de estradas vicinais, no município de Bom Lugar/MA, conforme Contrato nº041101006/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº006/2024. (PGTO REFERENT A QUITACÃO DA NOTA FISCAL DE Nº1364.)

Bom Lugar, 11 de Dezembro de 2024

Assinatura
Credor... F S DE ARAUJO F S LTDA
Endereço.. Rua Barão do Rio Branco, nº 80, Sala 10,CENTRO-Bacabal-MA
C.N.P.J... 07.054.786/0001-79



G3321116472170231
11/12/2024 16:53:33

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN BOM LUGAR FPM
Agência	528-2
Conta corrente	21859-6

Creditado

Nome	F S DE ARAUJO EIRELI - ME
Agência	528-2
Conta corrente	62009-2
Valor	502.107,40
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE664331AUTERLI ARAUJO SILVA	11/12/2024 16:51:23
	JF237445TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO	11/12/2024 16:53:33

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF237445 TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO.



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE PAGTO EXTRAORÇAMENTÁRIA

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Obras, Urban. Transp. Trâns
Exercício de 2024

Página: 0000

DADOS DO PAGAMENTO

Ordem de Pagamento: 11120005
Data.....: 11/12/2024
Valor.....: 10.247,09
Código da despesa.: 006 ISSQN
Credor.....: F S DE ARAUJO F S LTDA
Histórico.....: PGTO REFERENTE AO ISSQN RETIDO NA NF N°1364.

DADOS DO DETALHAMENTO

Cód. receita.....: 15800610
Valor.....: 10.247,09
Data da receita...: 11/12/2024
Número do talão...: 11120017
Contribuinte.....: F S DE ARAUJO F S LTDA

DADOS DO EMPENHO

Empenho.....: 04110001
Liquidação.....: 11120001
Ord. pgto.....: 11120004
Classificação.....: 4.4.90.51.00
Credor.....: F S DE ARAUJO F S LTDA



AUTERLI ARAUJO SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM	01 CARIMBO PERSONALIZADO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 01.611.400/0001-04	02 RESERVADO													
03 NÚMERO DO CNPJ OU CPF: 07.054.786/0001-79															
04 NOME OU RAZÃO SOCIAL: F S DE ARAÚJO F S LTDA	06 NÚMERO DO DOCUMENTO DE ORIGEM NF Nº 1364														
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 80 BAIRRO: CENTRO BACABAL – MA	07 EXERCÍCIO 2024 (8)	08 PERÍODO REFERÊNCIA 11/2024	09 PARCELA ÚNICA (4)	10 DATA DE VENCIMENTO 30/11/2024											
11 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	12 CÓDIGO (4)	13 VALOR R\$ 10.247,09													
18 INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES BANCO DO BRASIL S/A CC. 21.920-7 AG: 0528-2	14 VALOR MULTA														
<table border="1" data-bbox="121 689 970 846"> <thead> <tr> <th colspan="2">DEMONSTRATIVO DA RECEITA</th> <th>23 CÓDIGO</th> <th>24 VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>19 CÓDIGO</td> <td>20 VALOR</td> <td>25 CÓDIGO</td> <td>26 VALOR</td> </tr> <tr> <td>21 CÓDIGO</td> <td>22 VALOR</td> <td>27 CÓDIGO</td> <td>28 VALOR</td> </tr> </tbody> </table>	DEMONSTRATIVO DA RECEITA		23 CÓDIGO	24 VALOR	19 CÓDIGO	20 VALOR	25 CÓDIGO	26 VALOR	21 CÓDIGO	22 VALOR	27 CÓDIGO	28 VALOR	15 VALOR JUROS R\$		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA		23 CÓDIGO	24 VALOR												
19 CÓDIGO	20 VALOR	25 CÓDIGO	26 VALOR												
21 CÓDIGO	22 VALOR	27 CÓDIGO	28 VALOR												
16 VALOR CORREÇÃO MONETÁRIA R\$															
17 VALOR TOTAL		R\$ 10.247,09													
BANCO DO BRASIL S/A AG: 0528-2 CC. 21.920-7		ATENÇÃO O FORMULÁRIO SOMENTE SERÁ ACEITO SE PREENCHIDO A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA DESTINO DAS VIAS 1ª VIA – PROCESSAMENTO 2ª VIA – CONTRIBUINTE													



G3361117083077471
11/12/2024 17:17:16

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN BOM LUGAR FPM
Agência	528-2
Conta corrente	21859-6

Creditado

Nome	PM BOM LUGAR ARRECADACAO
Agência	528-2
Conta corrente	21920-7
Valor	10.247,09
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE664331AUTERLI ARAUJO SILVA	11/12/2024 16:56:04
	JF237445TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO	11/12/2024 17:17:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF237445 TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO.



PARECER DE CONTROLE INTERNO

Parecer Nº 11120001/2024

Ilmo. Sr.
Auterli Araújo Silva
Sec. Mun. De Finanças
Nesta,

Assunto	Análise do Processo Administrativo de Pagamento.
Objeto	Manutenção de estradas vicinais
Credor	F S DE ARAUJO FS LTDA
Valor R\$	512.354,49
ISSQN	10.247,09
LÍQUIDO R\$	502.107,40
Processo nº	11120001/2024

Senhor Secretário,

O Setor de Controle Interno desta Municipalidade, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar nº 101 /2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público quanto a legalidade dos atos praticados no tocante ao pagamento da Despesa em exame, vem apresentar o Parecer do Controle Interno sobre a legalidade da solicitação de pagamento da NF de Nº 1364, conforme segue em anexo neste parecer:

I-DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, o Processo para Pagamento de estradas vicinais no município de Bom Lugar, conforme Contrato de Nº0801001/2024, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, a fim de executar posterior pagamento nos termos legais.

Eis os fatos;

Email: controladoriapmbl@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.com
Rua Manoel Severo, s/n, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

II- DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Verifica-se nos autos os documentos que embasaram o presente processo de pagamento, e a análise, conforme segue:

- ✓ Nota de Liquidação;
- ✓ Termo de recebimento provisório;
- ✓ Ordem de serviço;
- ✓ Solicitação de pagamento;
- ✓ Nota Fiscal;
- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ Certidões Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos do Estado;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS;
- ✓ Certidões Municipais CND e CNDA.

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo de pagamento, esta Controladoria Geral do Município de Bom Lugar, emite Parecer, conforme segue:

III-PARECER

Pelo exposto, e considerando os dados extraídos do presente processo de Pagamento, esta controladoria opina pela **REGULARIDADE** do processo em epigrafe, haja vista, ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, e demais normas dos Órgãos de Controle vigente.

É o Parecer do Controle Interno.

Bom lugar – Ma, 11 de dezembro de 2024.


Cristiane Araújo de Sousa
Controladora Geral
CPF Nº. 609.928.413-30
PORT. 034/2021